



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO



EMENDA MODIFICATIVA Nº 027/2020

**MODIFICA O § 5º DO ART. 14 DO
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 006/2019
QUE INSTITUI O CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, ESTADO DO
PARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Emenda:

Art. 1º. O § 5º do art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 que institui o Código Tributário do Município de Parauapebas, Estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

§ 5º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda de Parauapebas (SEFAZ), autorizado a proceder o cancelamento dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis com dívidas lançadas até a vigência desta Lei e que tenham sido beneficiados com a isenção prevista nos incisos I, II, III e IV do § 1º, bem como com relação às disposições relativas ao § 2º deste artigo.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa harmonizar as disposições do § 5º do art. 14 do PLC 006/2019, em função da apresentação de Emenda Aditiva deste Edil, que visa incluir o inciso IV ao § 1º do art. 14.

Para não gerar nenhum conflito entre as normas apresentase imprescindível esta Emenda.

Forte nesses argumentos conto com o apoio de vossas excelências para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, 25 de agosto de 2020.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS